

DOQ 222

LEI N.º 1610-21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Obras e Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 11.994.642,68 (Onze milhões novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, com fulcro no art.41, inciso II, art.42 e art.43, parágrafo 1º inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Programas de Trabalho demonstrados no Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
916	1401.06.182.005.1.533	44.90.52	80		103.784,14
1482	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		406.760,80
281	0501.12.361.017.1.006	33.90.39	80		170.181,65
1708	2001.15.452.007.2.083	33.90.30	03		250.000,00
1043	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	03		3.500.000,00
171	0401.15.451.022.1.218	44.90.51	03		1.500.00,00
1060	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	03		628.012,00
1068	2001.15.452.007.2.563	33.71.70	03		250.000,00
	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	03		300.000,00
	0401.15.451.022.1.226	33.90.39	03		100.000,00
1048	2001.15.452.007.1.247	33.90.39	03		200.000,00
203	0401.15.451.022.1.416	44.90.51	03		250.000,00
191	0401.15.451.022.1.226	44.90.51	03		200.000,00
	2001.04.122.001.2.076	44.90.52	03		43.066,69
	0301.04.122.001.2.233	33.90.39	02		100.000,00
1029	2001.15.451.006.2.079	33.90.47	02		1.443.679,29
1622	1301.10.301.026.2.334	33.90.30	82		103.390,32
1621	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	82		310.170,96
278	0501.12.361.017.1.006	33.90.39	05		264.647,10
312	0501.12.361.017.1.379	33.90.32	15		1.870.949,74
TOTAL					11.994.642,68

Fontes: 80/03/02/05/15



ANEXO II

**APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO
PERÍODO BASE: OUTUBRO/2021**

UNIDADE PRESBITERIAL	FONTE DE PROVENIÊNCIA	FONTE DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	FONTE DE BÔNUS E GRATIFICACÃO	FONTE DE CUSTO	FONTE DE INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS	FONTE DE RESERVAS LÍQUIDAS
Bonitas Arrendadas no 1º período Ano 2020 - Janeiro a Outubro	43.113.962,14	8.803.207,29	14.437.266,13	7.428.634,33	103.314.062,03	201.127,31
Bonitas Arrendadas no 2º período Ano 2020 - Novembro e Dezembro	12.660.177,98	1.571.878,24	3.665.680,08	884.968,67	24.673.320,66	43.803,37
Bonitas Arrendadas no 1º período Ano 2021 - Janeiro a Outubro	58.388.071,97	1.181.400,24	21.489.345,83	9.082.488,24	132.187.798,48	333.439,22
Bonitas Arrendadas no 2º período Ano 2021	54.103.000,00	1.903.580,00	13.721.500,00	8.438.290,00	133.194.338,80	1,00
CALCULO DA TAXA DE INCURSIONTO (Nº)						
1º Período de 2021 (0)	18.204.511,97	1.141.484,24	21.489.345,83	9.082.688,34	133.108.796,48	333.439,22
2º Período de 2021 (0)	63.113.562,16	6.543.167,99	14.437.266,13	7.428.634,33	182.014.862,03	381.127,31
TAX = (0) / (0) = 1	86,23%	4,00%	89,83%	22,86%	26,93%	38,39%
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCURSIONTO (Nº) SOBRE ARRECADACÃO DO 2º PERÍODO DE 2021						
Bonitas Arrendadas no 2º período Ano 2020 (021)	12.480.272,98	1.271.879,24	3.983.082,08	304.868,67	24.673.320,66	43.803,37
TAX (Nº)	31,23%	4,36%	85,93%	22,86%	29,28%	33,73%
Previdência de Novembro e Dezembro 2021 (021 + IV)	16.889.483,23	1.431.877,41	4.438.137,68	1.081.918,20	28.381.284,37	88.303,68
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DO 2º PERÍODO						
1 - Bonitas Provisas para o ano de 2021	24.110.980,00	3.982.598,00	12.721.286,08	8.438.290,00	133.194.338,80	1,00
2 - Prejuízo de Arrendamento em 2021	26.133.598,28	6.873.238,28	25.955.283,24	103.144.379,28	178.471.889,85	413.582,28
Arrendamento do 1º período 2021	58.388.071,97	1.141.400,24	21.489.345,83	9.082.488,24	133.187.798,48	333.439,22
Arrendamento do 2º período 2021 + TAX	16.889.483,23	1.431.877,41	4.438.137,68	1.081.918,20	28.381.284,37	88.303,68
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO	21.841.895,29	671.618,26	13.784.083,94	1.943.979,29	18.978.282,48	613.662,29
(-) Suplementação por excesso de arrecadação realizada no exercício	18.177.862,46	486.981,26	5.873.284,85	6,00	24.594.833,87	6,00
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO AJUSTADO	3.664.032,83	184.636,99	7.910.800,09	1.943.979,29	686.758,61	607.666,29

Atividade de controle fiscal por MARCELO NUNES FERREIRA ASSUNÇÃO
CNPJ nº 08.942.248/0001-00 - Avenida do Brasil, Federal do Brasil - FFL, 20614-010 - QD 1A
Cidade de Queimados, RJ - CEP 23851-000 - CNPJ 08.942.248/0001-00
Cidade: 20011-12 | Telefone: 4008

Signatures:
Margarita Flávia
Alexey 107
Direção de Gestão
Fiscal e Tributária